



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU
Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

**EDITAL UNIFICADO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE
DOCENTE PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD)
E O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
(CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA - UFDPar**

EDITAL Nº 01/2025

A Comissão Eleitoral Unificada - CEU, instituída pela Portaria Nº 315/2025 da Reitoria da UFDPar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade e as normas internas, torna público o presente Edital de Convocação para o Processo Eleitoral que visa preencher um total de quatro (04) vagas de Representantes Docentes (02 para o CONSAD e 02 para o CONSEPE) e seus respectivos suplentes, para o mandato de dois (02) anos.

1. DA ELEIÇÃO

1.1 A escolha dos representantes docentes para o Conselho de Administração (CONSAD) e para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) será realizada por meio de eleições diretas em votação secreta.

1.2 Será de 2 (dois) anos o mandato dos representantes docentes eleitos.

1.3 Em caso de vacância de vagas ou impossibilidade de cumprimento do mandato por algum dos representantes eleitos, assumirá o próximo candidato, considerando a ordem de classificação.

1.4 Os candidatos mais votados para cada Conselho, serão designados titulares e os demais serão suplentes, seguindo a ordem de classificação.

1.5 Os docentes eleitos terão assento no Conselho de Administração (CONSAD) ou no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) conforme resultado da Eleição e de acordo com o Estatuto da UFDPar.

1.6 A Eleição será realizada em único pleito no dia 28.11.2025, no período de 08:00 horas às 18:00 horas.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU
Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

1.7 A Eleição será realizada por meio de votação eletrônica online não presencial utilizando o SIG ELEIÇÃO, doravante referenciado apenas como Sistema de Votação Eletrônica.

1.8 As informações que disciplinarão o Processo Eleitoral serão publicadas na página web <https://ufdpar.edu.br/>

1.9 A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral Unificada.

1.10 Toda a comunicação com a Comissão Eleitoral Unificada será realizada exclusivamente por correio eletrônico, por meio do seguinte endereço de e-mail: comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br

1.11 A Comissão Eleitoral Unificada terá a PROTIC para prestar apoio necessário à utilização do Sistema de Votação Eletrônica (SIG ELEIÇÃO).

1.12 Não poderão participar da Comissão que integram o presente Processo Eleitoral o candidato, o cônjuge, companheiro ou parente de candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

1.13 O impedimento previsto no item 1.12 deverá ser declarado pelo membro da Comissão Eleitoral Unificada, logo após o término do prazo de inscrição das candidaturas, podendo ser apontada por qualquer participante das eleições.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se a Representante Docente no CONSAD/CONSEPE, os docentes do quadro permanente, em efetivo exercício com Regime de Trabalho em Tempo Integral ou Dedicção Exclusiva e que atendam aos seguintes critérios:

- a) Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa ou disciplinar;
- b) Não estar à disposição de outra instituição;
- c) Não estar de licença sem vencimento;
- d) Não estar afastado integralmente das atividades docentes para cursar qualificação (mestrado, doutorado, pós-doutorado, cursos de capacitação, etc).

São inelegíveis aqueles docentes que:

- a) Não se afastarem de direção de entidade sindical no prazo legal;
- b) Sofreram condenação transitada em julgado por improbidade administrativa;
- c) Tiverem alguma condenação criminal;
- d) Estiverem em exercício da docência com contrato temporário na UFDPar;



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU
Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

e) Estiverem afastados por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial.

2.2 O Candidato só poderá se inscrever para ocupar assento em um único Conselho.

2.3 Caso ocorra mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será válida apenas a última inscrição.

2.4 Os candidatos para CONSAD/CONSEPE deverão se afastar de direção de entidade sindical até o dia anterior ao início das inscrições informado no ANEXO I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições e a documentação comprobatória correspondente serão submetidas à Comissão Eleitoral Unificada por meio de Formulário (ANEXO II), disponível nesse edital de acordo com o cronograma (ANEXO I) e enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br. O campo assunto do e-mail deverá ser identificado com o termo documentação eleição representante docente.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos/informações no Formulário de Inscrição:

- a) Nome completo;
- b) Foto (ANEXO II)
- c) SIAPE;
- d) CPF;
- e) E-mail institucional;
- f) Curso em que está lotado;
- g) Nome a ser exibido na cédula de votação;
- g) Declaração (ANEXO III), devidamente assinada, de que não possui condenação criminal ou por improbidade administrativa, e de que não está afastado(a) por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial;
- h) Ficha com os dados funcionais. Disponível no SIGRH - Sistema Integrado de Recursos Humanos da UFDPar. No link: <https://sigrh.ufdpar.edu.br/sigrh/servidor/portal/servidor.jsf>

3.3 Ressalta-se que não há possibilidade de envio de documentação posterior.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 São considerados aptos a votar os docentes da Carreira dos docentes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba pertencentes ao quadro permanente, em efetivo exercício e que tenham sido aprovados em concurso público para a UFDPar.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU
Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

4.2 Para os efeitos deste Edital considera-se em efetivo exercício (apto a votar) os servidores docentes com afastamentos, licenças e concessões em virtude de:

- a) Casamento;
- b) Luto;
- c) Doação de sangue e alistamento como votante, na forma da lei;
- d) Férias;
- e) Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- f) Participação em curso de treinamento, aperfeiçoamento ou pós-Graduação, quando devidamente autorizado o afastamento;
- f) Deslocamento do servidor em razão de serviço; e
- g) Licença:
 - 1. Gestante, adotante e paternidade;
 - 2. Para tratamento da própria saúde;
 - 3. Para tratamento da saúde em pessoa da família, na forma da lei, com remuneração;
 - 4. Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 - 5. Prêmio por assiduidade e capacitação;
 - 6. Para desempenho de mandato classista, na forma da lei;
 - 7. Para o desempenho de mandato eletivo; e
 - 8. Outras formas previstas em lei.

4.3. Não estão aptos a votar no âmbito desta instituição os docentes:

- a) Aposentados;
- b) Que estiverem de licença sem vencimento;
- c) Que estiverem cedidos ou à disposição de outro órgão;
- d) Com contrato temporário; e
- e) Suspensos ou afastados por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial.

4.4. O eleitor deverá votar em dois candidatos para cada Conselho.

4.5. O critério de desempate entre candidatos concorrentes será o tempo de carreira docente na UFDPAr, tendo precedência o docente com mais tempo de carreira. Persistindo o empate o desempate acontecerá na seguinte ordem:

- a) Candidato com maior titulação docente;
- b) Candidato mais idoso; e
- c) Candidato que houver participado como membro de Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos dois anos anteriores, a contar do último dia do término para inscrição das candidaturas.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU
Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

4.6. Todas as publicações serão realizadas pela Comissão Eleitoral, inclusive o resultado, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico. <https://ufdpar.edu.br/>

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 A votação será realizada via Sistema SIG Eleição, por meio de dispositivo conectado à Internet (smartphone, tablet ou computador).

5.2 A chave de auditoria ficará a cargo da Comissão Eleitoral Unificada. Esta é responsável por gerar o resultado da eleição, além de conferir o andamento. E as configurações de início ao fim da eleição será de responsabilidade da PROTIC.

5.3 Cada eleitor apto a votar receberá em seu e-mail institucional uma mensagem informando o endereço (*link*) para Votação Eletrônica.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração será iniciada após o encerramento do período de votação.

Conforme cronograma (ANEXO I).

6.2. A apuração, uma vez iniciada, não será interrompida até o seu término.

6.3. A Comissão Eleitoral Unificada elaborará um relatório de apuração indicando:

- a) Número de eleitores aptos;
- b) Número de votantes;
- c) Número de votos atribuídos a cada candidato(a);
- d) Número de votos nulos; e
- e) Número de votos em branco.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Unificada divulgará o resultado da votação no site da UFDPar <https://ufdpar.edu.br/>, conforme o cronograma – ANEXO I.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelos candidatos para o e-mail da Comissão Eleitoral comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br, nas datas previstas no cronograma, disponível no ANEXO I deste Edital. O campo assunto do e-mail deverá ser identificado com o termo recurso eleição representante docente.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU
Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caberá à Comissão Eleitoral Unificada encaminhar o resultado para a Administração Superior com os nomes dos representantes eleitos para homologação e emissão da Portaria.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Unificada.

Parnaíba, 04 de novembro de 2025.

Catia Regina Furtado da Costa
Presidente da CEU



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU
Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025**

ANEXO I

**CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA
REPRESENTANTE DOCENTE NO
CONSAD/CONSEPE**

Atividade	Data	Disponível
Lançamento do Edital	04/10/2025	https://ufdpar.edu.br/
Inscrições	05.11.2025 a 08.11.2025 até 22:00	
Divulgação das inscrições submetidas	11.11.2025	
Recursos	12.11.2025	
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	13.11.2025	
Eleição Eleitoral Eletrônica	28.11.2025 08:00 às 18:00	
Resultado da apuração	28.11.2025	
Recursos ao resultado da Eleição	29.11.2025	
Resultado dos recursos	30.11.2025	
Resultado Definitivo	01.12.2025	



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU
Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A) TITULAR	
Nome Completo	
Siape	
Telefone	
Data de Nascimento	
Data de Admissão	
Email Institucional	
Nome a ser exibido na cédula de votação	

Assinatura do Candidato

De acordo com o item 3.2 do Edital 01/2025, No da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos/informações no Formulário de Inscrição e enviar para o e-mail comissao.eleitoral.unificada@ufdpar.edu.br.

- a) Nome completo;
- b) Foto (seguindo padrão em anexo)
- c) SIAPE;
- d) CPF;
- e) E-mail institucional;
- f) Curso em que está lotado;
- g) Nome a ser exibido na cédula de votação;
- g) Declaração (ANEXO III), devidamente assinada, de que não possui condenação criminal ou por improbidade administrativa, e de que não está afastado(a) por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial;
- h) Ficha com os dados funcionais. Disponível no SIGRH - Sistema Integrado de Recursos Humanos da UFDPar. No link: <https://sigrh.ufdpar.edu.br/sigrh/servidor/portal/servidor.jsf>



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

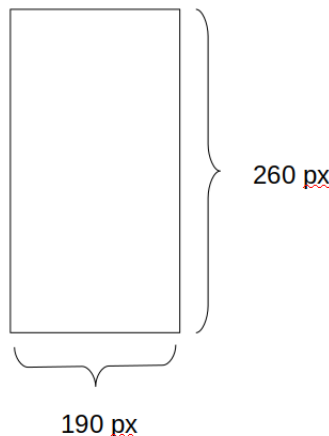
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU
Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

PADRÕES PARA AS IMAGENS DAS CANDIDATURAS:

As imagens das candidaturas devem ser:

1. Uma imagem de rosto do candidato,
2. Ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice
3. Ou uma arte visual que represente a candidatura (para ser usado em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.



As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato.

A foto do vice candidato é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPa
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA - CEU
Portaria nº 315, de 16 de outubro de 2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ENCARGO, IDONEIDADE E PROIBIDADE

Eu, _____, SIAPE nº _____, concordo com todas as regras previstas neste edital e tenho ciência das obrigações e responsabilidades exigidas pelo exercício da representação no Conselho de Administração (CONSAD) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEP), podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração e exercer as atribuições de Conselheiro em ambos os colegiados superiores, na forma do art. 13 Art. 13. do Estatuto da UFDPa e suas demais normas internas.

Além disso, declaro que não possuo condenação criminal ou por improbidade administrativa, e que não estou afastado(a) das minhas funções por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial.

Parnaíba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante